



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2017/2020 – Construindo uma nova história!

LEI Nº 41/2020

“FICA ALTERADO O DISPOSTO NOS ART. 14 E 15, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 107/2008, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.”

A Câmara Municipal de Caiana/MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o caput dos art. 14 e 15, da Lei Municipal nº 107/2008, de 11 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – *As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 14% (quatorze por cento) para o Município e 14% (quatorze por cento) para os filiados ativos, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.*

Art. 15 – *A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13 será de 14% (quatorze por cento) sobre benefícios de aposentadoria e pensão concedidas pelo regime próprio do município, mas somente deverá incidir sobre proventos e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de março de 2020.


Maurício Pinheiro Ferreira
Prefeito de Caiana